FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.529 ,DE 01 DE ABRIL DE 2016 .

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase "***DESRESPEITAR OU PREJUDICAR O IDOSO É CRIME***" nos ônibus, nas repartições públicas municipais, escolas, postos de saúde, hospitais e bancos.

Art. 1º - É obrigatória a fixação de cartaz, contendo a frase ***" DESRESPEITAR OU PREJUDICAR O IDOSO É CRIME"*** nos coletivos urbanos, nos setores da administração pública, direta, indireta e autarquias que atendem ao público, nos postos de saúde, hospitais e bancos.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo será regulamentado pelo Executivo, através de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 998 DE 12
de Abril de 2016

Vereador Ricardo Arbex